

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA****LEI Nº 596****DATA DE 03/07/2002**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial para atender a Programas não Contemplado no orçamento de 2002.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A Seguinte,

LEI

ART. 1º -Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ **90.000,00** (noventa mil reais).

-ÓRGÃO/UNIDADE: 09.01:SEC DE OBRAS E URBANISMO

-PROJETO ATIVIDADE: **26.782.15011-062-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.....R\$ 90.000,00**

ART.2º - Os recursos recebidos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio não denominado no orçamento , **contrato de repasse sob nº 134776-99/01-PRODESA/CEF.**



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI N° 596/2002
DE 03/07/2002

ART. 3º- Fica criada a conta da Receita de nº **1762010700**-Denominada **CONTRATO DE REPASSE SOB N° 134776-99/01-PRODESA/CEF**, a qual receberá o lançamento do valor do convênio denominado no artigo anterior, onde receberá o lançamento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Número **Bancário 001754416-5**.

ART.4º- Para fins de movimentação dos recursos deste convênio, foi aberta a conta corrente BANCO 104 AGÊNCIA 1256 CONTA CORRENTE SOB N° 60001184.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2002.**

NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL